

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - PROCESSO PMM-SL Nº 115/2022**

**CONTRATO Nº 121/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESF) DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II**

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa **BIANCA LEME SANTANA ME**.

**R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (*Prefeitura Municipal*), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 45.115.912/0001-47, com domicílio no distrito do mesmo nome, Praça José Princi, 449, CEP 15620-000, Telefax (x) 17 3849-1162, representado pelo seu Prefeito **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, portador do RG 48.122.288-1, e do CPF 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, engenheiro de alimentos, residente e domiciliado no mesmo distrito, que este subcreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIANCA LEME SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.884.309/0001-31, com sede social à Rua São João, 28, Bairro São Lucas, Fernandópolis-SP, CEP 15600-504 neste ato representada pela **SRA. BIANCA LEME SANTANA**, brasileira, Cirurgiã Dentista, RG 50.273.742-6, Inscrito no CPF sob nº 420.069.218-00, residente e domiciliado na rua São João, 28, Bairro São Lucas, Fernandópolis-SP, CEP 15600-504, Estado de São Paulo, e-mail: [biancanovols@gmail.com](mailto:biancanovols@gmail.com), na qualidade de vencedora do Pregão 044/2022, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão nº 044/2022 **PRESTARÁ SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESF) DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II**, contidas no edital respectivo, o qual, juntamente com seus anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Código	6399 BIANCA LEMES SANTANA CNPJ: 42.884.309/0001-31 R SAO JOAO, 28 ***** - SAO LUCAS, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-504 Telefone: (17) 9757-8426 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.004.011	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CIRURGIÃO DENTISTA	SV	5	3.500,00	17.500,00
Total do Proponente						17.500,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –**

Prazo de garantia: Sem garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –**

O referido contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, ou até o final dos trabalhos, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos

em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

**PARAGRAFO ÚNICO -**

O prazo para entrega dos serviços será de imediato, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela administração.

**CLÁUSULA QUARTA –**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**020501 – Saúde**

**Funcional 10.301.0029.2043**

**Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha 264**

**CLAUSULA QUINTA –**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA –**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

**CLÁUSULA OITAVA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA –**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o **MARIANGELA GIACOMINI BELATI**, Secretária Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr<sup>a</sup> **BIANCA LEMES SANTANA**; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Macedônia, 04 de agosto de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

BIANCA LEME SANTANA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADO: **BIANCA LEME SANTANA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 121/2022

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESF) DA SAUDE DA FAMÍLIA (ESF) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Macedônia, 04 de agosto de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **BIANCA LEME SANTANA**

Cargo: Representante Legal

CPF: 420.069.218-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: \_\_\_\_\_